

DECRETO Nº 195, DE 23 DE ABRIL DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de Órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 4.378.517,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
979	21601	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	4.378.517,00
TOTAL			4.378.517,00

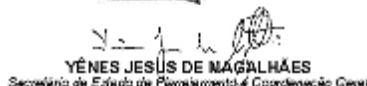
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de abril de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
---------	-------------------	-----------------------


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


YÉNES JESÚS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PROCESSO : 979					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	301	161	2669	9900	DISTRIBUICAO DOS MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA - ESTADO	S	33404100	134	Não	NO	520.000,00
10	303	161	2670	9900	FORNECIMENTO DF	S	33903200	134	Não	NO	3.858.517,00

					MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS AOS USUARIOS CADASTRADOS - ESTADO						
TOTAL GERAL:											4.378.517,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
-----------------	-------------------------

PROCESSO : 979					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	121	163	1509	9900	APERFEICOAMEN TO DOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO E AVALIACAO DAS UNIDADES DA SECRET. DA SAUDE - ESTADO	S	33901400	134	Não	NO	10.000,00
10	121	163	1511	9900	MONITORAMENT O DA EXECUCAO ORCAMENTARIA E DOS GASTOS EM SAUDE - ESTADO	S	33901400	134	Não	NO	10.000,00
10	131	036	2014	9900	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA - ESTADO	S	33913900	134	Não	NO	180.000,00
10	302	160	1493	9900	IMPLANTACAO DOS SERVICOS AMBULATORIAIS DE MEDIA COMPLEXIDADE - ESTADO	S	33903300	134	Não	NO	50.000,00
10	302	160	2318	9900	FORTALECIMENT O E IMPLEMENTACAO DA DESCENTRALIZA CAO DO CONTROLE E AVALIACAO - ESTADO	S	33901400	134	Não	NO	100.000,00
						S	33903300	134	Não	NO	80.000,00
						S	33903900	134	Não	NO	100.000,00
10	302	160	2331	0200	MANUTENCAO DOS SFRVICOS	S	33903700	134	Não	NO	441.208,00

					DOS HOSPITAIS REGIONAIS - REGIAO II - NORTE						
10	302	160	2331	0500	MANUTENCAO DOS SERVICOS DOS HOSPITAIS REGIONAIS - REGIAO V - SUDESTE	S	33903700	134	Não	NO	836.921,00
10	302	160	2331	0700	MANUTENCAO DOS SERVICOS DOS HOSPITAIS REGIONAIS - REGIAO VII - SUDOESTE	S	33903900	134	Não	NO	1.004.360,00
10	302	160	2331	1000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DOS HOSPITAIS REGIONAIS - REGIAO X - CENTRO	S	33903700	134	Não	NO	226.028,00
10	303	160	2322	9900	FORNECIMENTO DE HEMOCOMPONE NTES E HEMODERIVADO S DE QUALIDADE AOS USUARIOS DO SUS - ESTADO	S	33903900	134	Não	NO	30.000,00
10	303	161	2671	9900	FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS, SUPLEMENTO ALIMENTAR E PRESERVATIVOS QUE FAZEM PARTE DOS PROGR.ESTRAT. DO MS - ESTADO	S	33903200	134	Não	NO	700.000,00
10	303	161	3123	9900	FORNECIMENTO DE MATERIAS PRIMAS AS FARMACIAS DE MANIPULACAO - ESTADO	S	33901400	134	Não	NO	10.000,00
						S	33903000	134	Não	NO	350.000,00
						S	33903900	134	Não	NO	250.000,00
TOTAL GERAL:											4.378.517,00